



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

## EDITAL 2022

### ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO COG

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CoG nº 398, de 08 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base nas disposições contidas no Regimento Geral dos Cursos da UFSCar, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital, com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes para integrar o Conselho de Graduação.

#### 1. VAGAS

Existem até 27 (vinte e sete) vagas para representantes discentes efetivos de graduação e até 27 (vinte e sete) vagas para representantes suplentes de graduação, considerando para seu cálculo 25% do número total de membros do órgão colegiado, conforme Art. 5º do Capítulo II do Regimento Interno do CoG.

#### 2. MODALIDADE DE VOTAÇÃO

**2.1** A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>.

**2.2** Cada eleitor terá direito a escolher até 27 (vinte e sete) candidato(a)s dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.

**2.3** Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.

#### 3. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	19/04/2022
Divulgação da lista de alunos votantes	19/04/2022
Prazo para solicitação de impugnação do edital	25/04/2022
Prazo máximo para recursos a respeito da lista de Votantes	25/04/2022
Divulgação da análise de processos de impugnação	26/04/2022
Divulgação da lista definitiva de alunos votantes	26/04/2022

Início do período de inscrição de candidatos	26/04/2022
Término do período de inscrição de candidatos	30/04/2022
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	02/05/2022
Prazo para recursos a respeito dos candidatos indeferidos	05/05/2022
Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	06/05/2022
Divulgação da lista final de candidatos	06/05/2022
<a href="#">Constituição das urnas e cédulas no sistema</a>	09/05/2022 às 14hs
Início da Consulta Eleitoral	09/05/2022 às 18 horas
Fim da Consulta Eleitoral	13/05/2022 às 12h59min
<a href="#">Apuração</a>	13/05/2022 às 14hs
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	13/05/2022
Prazo para recursos a respeito dos resultados	16/05/2021 às 18hs
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	17/05/2021
Divulgação dos candidatos eleitos	17/05/2021

#### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas de 26 a 30 de abril de 2022, exclusivamente pelo e-mail [eleicaodiscentescog@ufscar.br](mailto:eleicaodiscentescog@ufscar.br) até às 23h59min do último dia de inscrição, via preenchimento de ficha de inscrição disponível no Anexo 1 deste edital. Poderão candidatar-se estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação, dos 4 *campi* da UFSCar. Na ficha de inscrição, além de seus dados cadastrais, deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual, uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras).

Opcionalmente, poderá ser indicado na ficha de inscrição o endereço para seu currículo na Plataforma Lattes ou então ser enviado um currículo, em formato PDF, anexado no e-mail de envio da ficha de inscrição.

Caso seja de interesse, poderá ser anexado no e-mail de envio da ficha de inscrição uma foto do rosto do candidato.

Estas informações serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>.

## 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

A organização das eleições para o conselho da CoG deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CoG nº 398, de 08 de abril de 2022 e terá as seguintes atribuições/competências:

- Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
- Divulgar a normatização do pleito para os discentes;
- Coordenar e supervisionar esse processo eleitoral;
- Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- Realizar a apuração dos votos;
- Decidir em primeira instância (a última instância é o CoG) sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral;
- Encaminhar ao CoG o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,
- Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

## 6. DO PROCESSO ELEITORAL

**6.1** A lista de votantes/eleitores será publicada no endereço <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog> no dia 19/04/2022, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

**6.2** A lista de alunos votantes será providenciada pela própria ProGrad, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 18/04/2021.

**6.3** Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelos remetentes [eleicaodiscentescog@ufscar.br](mailto:eleicaodiscentescog@ufscar.br) e [noreply@votacao.ufscar.br](mailto:noreply@votacao.ufscar.br), nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

**6.4** Em sessão pública aberta à comunidade, no dia 09/05/2022 ocorrerá a criação das urnas virtuais divididas por Centro Acadêmico para discentes, para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação. O endereço da sessão pública virtual é <https://www.youtube.com/watch?v=oz8M3yB-iiY>, que será também divulgado na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>.

**6.5** As cédulas conterão os nomes dos(as) candidatos(as) deferidos(as) para cada centro em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla do curso ao qual está vinculado, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

**6.6** Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes para cada votação.

**6.7** A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

**6.8** A URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

**6.9** A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação por meio dos canais de comunicação da UFSCar.

**6.10** O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

**6.11** Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

**6.12** O sistema de votação online poderá divulgar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

**6.13** Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

**6.14** A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar (<https://sistemas.ufscar.br/senha>), enviar e-mail à comissão eleitoral relatando a ocorrência. Resguardar-se depositando um novo voto.

**6.15** O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em até 27 (vinte e sete) candidato(a)s.

**6.16** O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em até 27 candidato(a)s ou votar em branco.

**6.17** Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila “Sistema de Votação” (Solicitação: “Suporte ou relato de problema”) em <https://servicos.ufscar.br>

## **7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, no dia 13/05/2021 às 14h, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral com o apoio técnico da SIn.

**7.2** A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública a ser transmitida no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=XfprtNiTz9E>, que será também divulgado na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>. A apuração se fará por meio do sistema de votação eletrônico.

**7.3** Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos.

**7.4** Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito que estão descritas no item 1 deste edital.

**7.5** Em caso de empate, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de matrícula no SIGA, e em caso de persistir o empate, destinada ao(à) candidato(a) com maior idade.

**7.6** Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada no CoG.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoG em última instância.

**8.2** Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do endereço [eleicaodiscentescog@ufscar.br](mailto:eleicaodiscentescog@ufscar.br).

**8.3** O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

**8.4** O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos e Unidades Administrativas, para fácil acesso aos interessados.

## **9. OBSERVAÇÕES FINAIS**

**9.1** O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado na graduação perderá também o mandato.

**9.2** Documentação referente à eleição estará disponível no site <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CoG.

São Carlos, 19/04/2022

**Fernando Moura Fabbri Petrilli**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**definida pela Resolução CoG nº 398, de 08 de abril de 2022**

ANEXO 1

[\(clique aqui para acessar a versão editável\)](#)

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE  
NO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UFSCAR – 2022/2023**

**Nome completo:**

No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016.

**Solicito que conste na cédula para minha identificação:**

Marque um X na opção, ciente que “o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla do curso ao qual está vinculado a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

Nome completo informado acima

Apelido:

**Descrição da motivação para candidatar-se** (máximo de 250 palavras):

**Currículo (opcional):**

Lattes:

Arquivo PDF entregue junto com esta ficha (máximo de 2 MB)

**Está enviando uma foto para sua apresentação na cédula?**

Sim

Não

**Dados pessoais adicionais**

Número UFSCar:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Ano de matrícula inicial no curso:

---

Solicito inscrição como representante discente no Conselho de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Fabbri Petrilli, Coordenador(a)**, em 19/04/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0656920** e o código CRC **D6EBDE1D**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009835/2022-87

SEI nº 0656920

*Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019*